



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV
Controle Interno**

Apontamentos e Notas explicativas – Relatório de Controle Interno 1º Trimestre 2021

1. Página 3 – Item 2 – Composição da Diretoria Executiva

Retificação: Os Srs. Jessé Bruschi Ferreira, Luís Carlos Moreira Miranda e Margareth Morelli foram eleitos para cumprimento de mandato eletivo. Os cargos eletivos se diferenciam de cargos comissionados, sendo que estes últimos têm como característica a livre nomeação e livre exoneração (discricionariedade administrativa), o que não ocorre com os cargos eletivos.

2. Página 4 – Item 4.1 – Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas

Auxílio Nutricional: Beneficiários dos dois fundos (Financeiro e Previdenciário) recebem Auxílio Nutricional, conforme critérios definidos na Lei nº 14.630/2013. No entanto, a Lei é municipal e a verba é custeada pelos entes patrocinadores. Isto porque não incide contribuição previdenciária sobre ela e, portanto, não deve onerar o Fundo Previdenciário. O Auxílio Nutricional é pago na Folha de Pagamento de Inativos e custeado pelos entes patrocinadores via repasse extra orçamentário.

3. Página 5 – Item 4.2 – Folha de Pagamento de Ativos

“As Análises sobre férias demonstram que há servidores com férias vencidas”.
Acrescentar evidência (quadro, relatório) que explicita a conclusão.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV
Controle Interno**

4. Página 5 – Item 4.3 – AUDESP Fase III Atos de Pessoal

Acrescentar evidência (quadro, relatório) que explicita as afirmações de tempestividade e intempestividade.

Após informações, informar o motivo das entregas intempestivas e não entregadas.

5. Página 5 – Item 5 – Compensação Previdenciária – COMPREV

Sistema COMPREV: Sistema utilizado para operacionalizar a atividade de compensação previdenciária. Atualmente tal atividade é realizada pela empresa FIPE, com funcionários lotados na Sede do CAMPREV.

6. Página 6 – Item 5 – Compensação Previdenciária – COMPREV

Retificação 4º Parágrafo: A responsável pelas inclusões no Sistema COMPREV não é servidora, e sim funcionária da FIPE.

7. Páginas 8-9 – Item 8 – Processo de Compras e Licitações

Acrescentar Fonte/Elaboração no quadro de Compras/Contratações para eleições CAMPREV.

8. Página 9 – Item 8 – Processo de Compras e Licitações

Acrescentar evidência (quadro, relatório) que explicita as afirmações de intempestividade.

Após informações, informar o motivo das entregas intempestivas AUDESP – Fase IV.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV
Controle Interno**

9. Página 9 – Item 8.1 – Participação em Congressos e Afins

Retificação Item 8.1 – Participação em Congressos e Afins: O Processo SEI nº CAMPREV.2021.00000049-12 citado no relatório não se refere à Dispensa de Licitação 03/2021 e sim referente a serviço de Manutenção no Transformador de Média Tensão no valor de R\$ 1.500,00. O Processo SEI correto é o nº CAMPREV.2021.00000014-84, que se refere a Atualização de Certificação de CPA-10 por servidor membro do COMIN em janeiro de 2021.

10. Página 9 – Item 8.1 – Participação em Congressos e Afins

Nota Explicativa: Em 12 de janeiro de 2021, foi publicado no Diário Oficial do Município o Decreto nº 21.243 de 11 de janeiro de 2021, que estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e de pessoal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências. Em seu Art. 3º, Inciso IV, suspendeu as despesas públicas decorrentes de contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional, concessão de diárias e verba de deslocamento.

11. Página 10 – Item 9.1 – Modelo de Gestão

Acrescentar Fonte/Elaboração no quadro de Resumo do Enquadramento da Carteira em 31/03/2021.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV
Controle Interno**

12. Página 10 – Item 9.1 – Modelo de Gestão

Nota Explicativa: No relatório de Investimentos fornecido pela LDB Consultoria há erro de competência na última página. As observações referentes aos limites de fundos não estão atualizadas, constando os dados de março/2020. Conforme informações do Relatório de Investimentos, os fundos citados estão compondo os seguintes percentuais da Carteira de Investimentos em 31/03/2021:

FI CAIXA BRASIL 2022 I TÍTULOS PÚBLICOS RF - 1,64%

URCA FI RF CRÉDITO PRIVADO PREV – 0,03%

13. Página 11 – Item 9.2 – Comitê de Investimentos

Nota Explicativa: A partir de 22/01/2021, a Portaria nº 94964/2021 revogou a Portaria nº 88110/2017, nomeando para o Comitê de Investimentos os seguintes servidores:

- Luís Carlos Moreira Miranda
- Elias Lopes da Cruz
- Paulo Cesar da Fonseca

O servidor efetivo do CAMPREV Nelson Falsete Garcia foi substituído pelo atual Diretor Financeiro em exercício, Luís Carlos Moreira Miranda.

Elias Lopes da Cruz é ex-diretor Financeiro do Camprev exonerado do mandato eletivo em 01/02/2021. Sua nomeação para o integrar o Comitê de Investimentos fere o Art. 5º da LC nº 58/2014:

Art. 5º - Ficam criados no CAMPREV os cargos em comissão e as funções gratificadas, com suas denominações e tabela de vencimentos, constantes dos Anexos IV e V desta Lei.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV
Controle Interno**

Parágrafo Único. É vedada a nomeação de ex-diretor do CAMPREV para, no quadriênio subsequente ao do término de seu mandato, exercer cargos em comissão ou função gratificada do Quadro de Cargos do CAMPREV.

Ademais, em consulta ao CADPREV, notificação nº 2021.003635.01 constatou irregularidade na certificação do servidor Elias Lopes da Cruz: “está pendente na certificadora APIMEC, e na ANBIMA NÃO FOI LOCALIZADO. Para regularizar a notificação é necessário no caso de inconsistência retificar o respectivo DAIR, ou, de posterior aprovação pelo gestor de recursos em exame de certificação, enviar DAIR - Intermediário ou de Encerramento de meses subsequentes, comprovando o atendimento aos parâmetros de gestão dos recursos estabelecidos com fulcro no art. 9º da Lei nº 9.717, de 1998 e na Portaria MPS nº 519, de 2011. ”.

Tal informação diverge do publicado no site do CAMPREV, onde constam as seguintes Certificações dentre os atuais membros:

Luís Carlos Moreira Miranda – Certificação ANBIMA CPA 20; emitido em 06/01/2021;

Elias Lopes da Cruz – Certificação APIMEC CGRPS- emitido em 04/06/2018;

Paulo Cesar da Fonseca – Certificação APIMEC CGRPS – emitido em 31/01/2017;

Em consulta ao site da APIMEC através do link:

[APIMEC - Relação de profissionais CGRPPS certificados pela Apimec/Abipem](#)

A listagem atualizada apresenta novamente informações distintas das Certificações informadas no site do CAMPREV:

| Nome | Certificado | Nº Certificado | Data da Solicitação | Renovar em | Válido Até | Status |
|------------------------|-------------|----------------|---------------------|------------|------------|----------|
| Elias Lopes da Cruz | CGRPPS | 2058 | 10/01/2017 | 2018 | 31/08/2021 | Pendente |
| Paulo Cesar da Fonseca | CGRPPS | 2066 | 19/01/2017 | 2022 | 31/08/2021 | Regular |

Fonte: Site da APIMEC



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV
Controle Interno**

Sugere-se, portanto, a verificação da pendência e a substituição do membro do Comitê de Investimentos Elias Lopes da Cruz, e recomenda-se a renovação da Certificação de Paulo Cesar da Fonseca para os próximos meses.

14. Página 14 – Item 10 – Credenciamentos – Instituições Financeiras

Acrescentar Fonte/Elaboração no quadro Instituições Financeiras.

15. Página 14 - Item 11.1 – AUDESP

Acrescentar evidência (quadro, relatório) que explicita as afirmações de tempestividade.

16. Página 14 – Item 11.2 - GFIP 2021

Nota Explicativa: GFIP é a guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social que contém as informações de vínculos empregatícios e remunerações, geradas pelo aplicativo SEFIP. A Lei Federal nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997, ao alterar a Lei nº 8.212/91, obrigou as empresas a prestarem ao INSS informações relativas aos fatos geradores de contribuições previdenciárias e outras que comporão a base de dados para fins de cálculos e concessão de benefícios previdenciários. O Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, traz normas e instruções acerca da obrigação e necessidade de apresentação da GFIP.

Os órgãos e entidades estão obrigados à entrega da GFIP ainda que não haja recolhimento para o FGTS, caso em que esta GFIP será declaratória, contendo todas as informações cadastrais e financeiras de interesse da Previdência Social. Os órgãos e entidades devem, obrigatoriamente, gerar e transmitir a GFIP “com movimento”, correspondente aos seus CNPJs, por meio da Conectividade Social, contendo a relação dos servidores celetistas, dos temporários e dos exclusivamente comissionados



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV
Controle Interno**

vinculados ao RGPS, assim como dos prestadores de serviços - pessoa física que envolva recolhimento do INSS. O Camprev possui servidores exclusivamente comissionados em seu quadro, bem como prestadores de serviço celetistas que contribuem para o RGPS – INSS.

17. Página 15 – Item 12 – Resultado da Execução Orçamentária

Nota Explicativa:

Receitas - Para o exercício de 2021, a Lei Orçamentária Anual n.º 16.066 de 17 de dezembro de 2020, atendendo ao princípio do equilíbrio orçamentário, previu as receitas e autorizou as despesas em conformidade com o que preconiza a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Para o CAMPREV, a receita bruta foi estimada em R\$ 1.082.478.200,00.

Através dos relatórios da Diretoria Financeira, fica evidenciada a arrecadação das receitas, assim como sua contabilização, a qual é demonstrada a seguir:

Execução Orçamentária Receita (Arrecadação Orçamentária)

| RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECEITA - 1º TRIMESTRE 2021 | |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| DESCRIÇÃO | VALOR |
| (+) Previsão de Receita Orçamentária | 1.034.818.200,00 |
| (+) Aportes Financeiros - Previsão | 47.660.000,00 |
| (=) Total Previsão Receita | 1.082.478.200,00 |
| (-) Receita Arrecada até 1º Trimestre 2021 | 223.514.097,23 |
| (-) Aportes Receb (FF, F.A.S e FASC) até 1º Trim | 8.927.184,88 |
| (=) Total Receita Arrecadada | 232.441.282,11 |
| (=) Resultado (Previsão Menos Arrecadação) | 850.036.917,89 |
| Arrecadação e Previsão (%) | 21,473% |

Fonte: D. Financeira



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV
Controle Interno**

Despesas - A Planilha abaixo evidencia a Economia Orçamentária total de R\$ 862.160.881,43 (diferença entre a despesa orçamentária fixada para o ano de R\$ 1.082.478.200,00 e a despesa orçamentária realizada até o término do 1º trimestre no valor de R\$ 220.317.318,57).

Em comparação trimestral, considerando-se a fixação da despesa proporcional ao 1º trimestre (R\$ 1.082.478.200,00: 4x1 = R\$ 270.619.550,00) e o total da despesa realizada até o 1º trimestre de R\$ 220.317.318,57, percebe-se que houve economia orçamentária no valor de R\$ 50.302.231,43 ou 18,588%.

Execução Orçamentária Despesa

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESPESA ATÉ 1º TRIMESTRE 2021 | |
|------------------------------------------------------------|------------------|
| DESCRIÇÃO | VALOR |
| (+) Fixação da Despesa | 1.082.478.200,00 |
| (+) Créditos Adicionais Abertos | 1.201.000,00 |
| (-) Dotações Anuladas | 1.201.000,00 |
| (=) Total de Créditos Disponíveis | 1.082.478.200,00 |
| (-) Total Despesa Realizada (Liquidada) | 220.317.318,57 |
| (=) Total Economia Orçament s/ Reserv Conting | 862.160.881,43 |
| (-) Reserva do RPPS Utilizada | 0,00 |
| (=) Total Economia Orçament c/ Reserv Conting | 862.160.881,43 |

Fonte: D. Financeira

Balanço Orçamentário - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, o Balanço Orçamentário é o instrumento que compara a previsão e a realização das receitas e despesas, estruturadas nos termos do Anexo 12 da referida Lei.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV**
Controle Interno

Resultado da Execução Orçamentária

| RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º TRIMESTRE 2021 | |
|----------------------------------------------------------------|----------------|
| DESCRIÇÃO | VALOR |
| (+) Receita Orçamentária Arrecadada | 223.514.097,23 |
| (+) Aportes Financeiros | 8.927.184,88 |
| (-) Despesa Orçamentária Liquidada | 220.317.318,57 |
| (=) Resultado da Execução - Superavit Orçam | 12.123.963,54 |

Fonte: D. Financeira

Utilizamos como base de cálculo as receitas realizadas menos as despesas liquidadas, verifica-se um superávit orçamentário de R\$ 12.123.963,54 (doze milhões, cento e vinte três mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Observação: Utilizamos a receita realizada menos a despesa liquidada (ao invés da despesa empenhada) para apurar o resultado orçamentário.

18. Página 18 – Item 16 – Repasses Previdenciários/ Movimentações

Retificação Item 16 - 1º Parágrafo: Não há que se falar em contrariedade à confiabilidade do sistema. A partir dos depósitos em conta, os servidores realizam os lançamentos dentro do sistema. As ocorrências de lançamentos equivocados, conforme relatado no 3º e 4º parágrafo deste mesmo item, referem-se a erros de lançamento dos servidores, não de falta de confiabilidade do sistema. Conforme 5º parágrafo, tais lançamentos foram retificados.

19. Página 20 – Item 21 – Conclusão

Retificação Item 21 – 6º parágrafo: Conforme relato em Nota Explicativa no item 13 deste documento, as informações no site da APIMEC apontavam regularidade no Certificado do Sr. Paulo Cesar da Fonseca e irregularidade no Certificado do Sr. Elias Lopes da Cruz.



***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – CAMPREV
Controle Interno***

20. Página 20 – Item 21 – Conclusão

Retificação Item 21 – 7º Parágrafo: Ainda que pendente de validação do Gescon de determinada competência do DAIR através do CADPREV, a Diretoria Financeira deve realizar o envio do DAIR do mês subsequente dentro do prazo, mesmo com a possibilidade de haver notificações. Uma irregularidade não deve justificar a outra. É importante cumprir o calendário tempestivamente.

21. Página 21 – Item 21 – Conclusão

Retificação Item 21 – 9º Parágrafo: A Contabilidade opera com sistema informatizado para lançamento de contribuições previdenciárias. Os equívocos ocorridos se deram por conta de erros de lançamentos. Um aprimoramento do sistema no quesito controle de contribuições previdenciárias, por ente, através de emissão de guias e outros, poderia ser considerado. No entanto, conforme Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023, os órgãos deverão operar conforme as regulamentações do SIAFIC – Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Não é, portanto, pertinente que haja custos com revisão de módulos do Sistema GCASPP neste período de adequação e transição da contabilidade pública.

**Tatiana Nanni – matr: 10
Auditora Chefe – Controle Interno**